



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER

Consultante: Câmara Municipal de Guanhães

Assunto: Projeto de Lei que abre crédito adicional especial relativo ao parcelamento de débitos do Guanhães/PREV.

Relatório

Consulta-nos a Câmara Municipal de Guanhães acerca do Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais no Orçamento de 2013, destinado a execução de despesas com o acordo de parcelamento de débito previdenciários celebrado junto ao Guanhães/PREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guanhães.

Este é o relatório

Fundamentação

Nos termos da Lei Federal n. 4320/64, os Créditos Adicionais são as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. Os créditos adicionais classificam-se em Suplementares e Especiais.

Os Créditos Suplementares são destinados a reforço de dotação orçamentária e os Especiais são destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

No caso em tela, a Lei do Orçamento Anual de 2013 – Lei Municipal n. 2517/2012 deve ser alterada para se criar o crédito especial no montante de R\$ 255.495,37, regularizando-se assim situação anômala da administração municipal anterior, eis que não houve autorização legislativa para celebração do parcelamento dos débitos previdenciários.

Dai, faz-se necessário que o Executivo Municipal remete à Câmara Municipal cópia do Acordo de Parcelamento celebrado em 28/12/2012, já no final da gestão anterior.



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Tendo em conta que o crédito especial tem valor certo e determinado e foram indicadas as dotações que serão deduzidas, o projeto de lei em tela atende ao disposto no artigo 43 da Lei Federal n. 4320/64.

Recomenda-se ao Legislativo Municipal que tenha acesso aos dados dos débitos parcelados e da situação financeira do Guanhães/PREV, de modo a exercer suas atividades fiscalizadoras

Conclusão

Diante do exposto, nosso parecer é pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do Projeto de Lei que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento de 2013, visando acobertar as despesas de acordo com parcelamento de débitos previdenciários junto ao Instituto GUANHÃES/PREV.

É o nosso parecer.

Guanhães, 15 de fevereiro de 2013


Flaviano de Pinho Matos

Procurador-Geral do P. Legislativo

OAB/MG nº. 29.236


Lidiane M. Vasconcelos de Pinho

Proc. Adjunta do P. Legislativo

OAB/MG nº. 117.257

